



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS 162

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 787 – DE: 09-05-2018

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IGARAPAVA A CELEBRAR PARCERIA COM O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA - COMAM, OBJETIVANDO A GESTÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE: A Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Igarapava autorizado a celebrar com Consórcio de Municípios da Alta Mogiana - COMAM, parcerias tendo por objeto a gestão, em favor do Município, de Atas de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005.

Art. 2º - As Parcerias poderão ser aditadas, sempre que presente e justificado o interesse público.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos nove de maio de 2018.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, data supra.

JOSÉ EURIPEDES GARCIA
Diretor do Departamento Administrativo